

19.CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS: Para fim único e exclusivo de divulgação, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) apurada em 2.012 foi de R\$ 129.200. A Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), apurado sobre o superávit da Entidade em 2.012 foi de R\$ 62.656. Ressalte-se que os valores das contribuições são informados apenas nas notas explicativas, observado o seguinte: trata-se da formalização de uma exigência normativa do INSS sem cunho contábil; as referidas contribuições não representam custo, despesa ou obrigação da entidade em razão de sua imunidade tributária, bem como nenhum ganho efetivo, perda ou risco potencial à entidade.	20.PACIENTES ATENDIDOS: A entidade prestou serviços apenas ao S.U.S. (Sistema Único de Saúde), atendendo assim a Lei 12.101/09 que determina o percentual mínimo de atendimento a pacientes S.U.S em 60%, para fins de gratuidade.
Composição: Paulo Roberto Mergulhão Presidente	Paulo Roberto Segatelli Camara Superintendente
Paulo Czrnhak Diretora Geral do Hospital	Aluizio Soares do Santos Contador Geral TC-CRC:1SP-114.522/03“S”“PA”

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras
Aos Administradores Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – Ananindeua – PA
Examinamos as demonstrações financeiras da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – Ananindeua – PA, que compreende o balanço patrimonial em 31 dezembro de 2.012 e as respectivas demonstrações do superávit, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o período de 12 a 31 de dezembro de 2.012, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras. A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude e erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causadas por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.
Base para opinião com ressalva: Em 31 de dezembro de 2.012 os estoques da Entidade montam o valor de R\$ 671.982. Não nos foi possível firmar juízo sobre a existência do mesmo por inventário físico, nem por meio de outros procedimentos de auditoria.
Opinião: Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – Ananindeua – PA em 31 de dezembro de 2.012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 12 a 31 de dezembro de 2012, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ananindeua, 05 de Abril de 2.013

LM AUDITORES ASSOCIADOS CRC 2SP018.611/O-8 “S” – “PA”	Mauricio Diácoli CRC 1SP129.562/O-5 “S” – “PA”
---	--

BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 520210
A Belém Rio Transportes Ltda, CNPJ 03067571/0001-31, torna público que requereu junto a SEMMA a Licença de Instalação da reforma das canaletas de contenção da área do Posto de Abastecimento, sito a Rod. Augusto Montenegro, Km-08, s/nº, Icoaraci-Belém/Pará.

PARÁ EMPREENDIMENTOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ/MF nº 08.108.954/0001-24 - NIRE 15 3000 1875-7
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 14 de Fevereiro de 2013
(lavrada na forma de sumário e publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76)
Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013, às 11:00 horas, na sede da Pará Empreendimentos Financeiros S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Barcarena, Estado do Pará, Rodovia PA 481, Km 21, Complexo Portuário de Vila do Conde, CEP 66.447-00. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação por estar presente a única acionista Santos Brasil Participações S.A., conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Sr. Washington Cristiano Kato, Presidente da Reunião. Sra. Mariana Pero Giongo, Secretária da Reunião. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a constituição de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFACS”) na sua subsidiária integral, CONVICON - Contêineres de Vila do Conde S.A.. **Deliberação:** Aprovaram a constituição de adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFACS”) na sua subsidiária integral CONVICON - Contêineres de Vila do Conde S.A., nos termos e condições da minuta de contrato, que rubricada ficará arquivada na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes. Barcarena, 14 de fevereiro de 2013. Washington Cristiano Kato - Presidente; Mariana Pero Giongo - Secretária. **Acionista Presente: Santos Brasil Participações S.A.** - Washington Cristiano Kato - Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores; Mauro Santos Salgado - Diretor Comercial. **JUCEPA** nº 20000345029 em 09/04/2013. Getulio Villas Moreira - Secretário Geral.

FEAPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 519969
E D I T A L CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA-EXERCÍCIO DE 2013
A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural – CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas, proprietários ou não, que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2013, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O recolhimento do tributo deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia **22 de maio de 2013**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural – CSR, até a data de vencimento indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas respectivas Declarações quando o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, c.c o Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB, remetidas, por via postal para os endereços indicados nas respectivas Declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento das Guias de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela *internet*, no site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br. Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e a cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, por escrito, **perante a CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício Antonio Ernesto de Salvo (CNA), Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-**

903. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado, podendo ainda, a impugnação ser enviada diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais. Brasília, 10 de abril de 2013. **Kátia Regina de Abreu – Presidente.**

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS, AVULSOS, E TEMPORARIOS EM CLUBES SOCIAIS E RECREATIVOS, CONGRESSOS E EVENTOS EM GERAL EM ATIVIDADES AFINS DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 520378
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA-GERAL
Pelo presente edital de convocação, a Comissão Pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores Autônomos, Avulsos, e Temporários Em Clubes Sociais e Recreativos, Feiras, Congressos e Eventos em Geral em Atividades Afins de Serviços do Estado do Pará, convoca todos os trabalhadores na base territorial do Estado do Pará para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato da categoria, a ser realizada às 14hs, do dia 24 /05 /2013, em primeira convocação, e às 14,30hs, em segunda e última convocação, no endereço: Rua Senador Manoel Barata, nº 718, Ed Infante de Sagres 16º andar sala 1605, CEP 67000-00, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1)Fundação do Sindicato dos trabalhadores. Autônomos, Avulsos, e Temporários Em Clubes Sociais e Recreativos, Feiras, Congressos e Eventos em Geral em Atividades Afins de Serviços do Estado do Pará, 2)Aprovação do Estatuto do Sindicato; 3) Eleição, Apuração e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 4)Fixação da Mensalidade Social. Belém, Pa. 29 de Abril de 2013.MIGUEL BENEDITO COSTA DOS SANTOS Presidente da Comissão End: Subscritor: Rua Laura Malcher nº 112, Bairro Condor, CEP:66033-410.

MADEIREIRA ESMERALDA LTDA.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 520045
MADEIREIRA ESMERALDA LTDA. CNPJ nº. 05.755.999/0001-00, torna-se público q/recebeu da SEMA a LO nº. 6804/2013, com validade até 06/03/2015, p/exercer a ativ. de desd. de madeira em tora e seu Benef., na Rod. Transamaz., Km-212, s/ nº, bairro Maracajá, no Município de Novo Repartimento/PA.